

**LEI ORDINÁRIA Nº 41, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2021, no valor de R\$ 76.398,81 (setenta e seis mil trezentos e noventa e oito mil e oitenta e um centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**EU, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 76.398,81 (setenta e seis mil trezentos e noventa e oito mil e oitenta e um centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2.º** - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMEN TO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR RS
02.14.00.13.392.0040.2062. 0000	3.3.90.31. 00	Fomento para Atividades Artísticas e Culturais da Lei Aldir Blanc do Município de TUNTUM/MA	R\$ 76.398,81
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 76.398,81</b>

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.



CÓDIGO	ELEMEN TO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.16.00.18.541.0042.2 060.0000	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações	R\$ 76.398,81
			R\$ 76.398,81
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 76.398,81</b>

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4.º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 76.398,81 (setenta e seis mil trezentos e noventa e oito mil e oitenta e um centavos) e anulação da dotação, na ordem R\$ 76.398,81 (setenta e seis mil trezentos e noventa e oito mil e oitenta e um centavos).

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

